

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento 3

Referência: Pregão Eletrônico n. 38/2007

Data: 23/07/2007

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção e apoio administrativo à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2007

ESCLARECIMENTO 3

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 38/2007, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no site www.comprasnet.gov.br e também no site da ANEEL (www.aneel.gov.br).

EMANUEL CÂMARA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Esclarecimento n° 01

Qual salário deverá ser cotado para auxiliar operacional, visto que não localizamos esta categoria em convenção coletiva de trabalho? E para operador de audio e video?

Resposta n° 01

Poderá ser cotado o piso da categoria Ajudante, conforme CCT do Sindiserviços e SEAC-DF. Para dirimir duvidas quanto á nomenclatura da função, deverá ser utilizada a Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível no sítio www.mtecbo.gov.br.

E para operador de áudio e vídeo a CCT Sindicato dos trabalhadores em empresas de radiodifusão e televisão no Distrito Federal e Sindicato das televisões, rádios, revistas e jornais do Distrito Federal.

Esclarecimento n° 02

A assistência médico-hospitalar a ser cotada é conforme convenção coletiva de trabalho ou devemos fornecer plano de saúde aos empregados?

Resposta n° 02

Não serão desclassificadas as propostas que não apresentarem assistência médica hospitalar para seus empregados se as Convenções Coletivas de Trabalhos (CCT) forem omissas. O tipo de plano não pode ser inferior ao estabelecido em CCT, conforme o estabelecido no item 5.1.17, Clausula Quinta da Minuta de Contrato.

Esclarecimento n° 03

Devemos obrigatoriamente cotar FGTS obrigatoriamente nos tributos também?

Resposta n° 03

Não, deverá ser inclusa apenas no Grupo "A", Encargos Sociais, da planilha.

Esclarecimento n° 04

Todos os empregados deverão receber uniformes? Ou apenas as recepcionistas e telefonistas?

Resposta n° 04

Conforme anexo V do pregão eletrônico, - Clausula Quinta - Das obrigações da contratada, item 5.1.18: Manter os recepcionistas e telefonistas uniformizados.

Esclarecimento nº 05

No item 6.1.13 da Cláusula Sexta da Minuta de contrato consta "fornecer equipamentos e materiais necessários", pergunta-se: devemos fornecer algum equipamento/material? Caso a resposta seja afirmativa pedimos que nos informe quais, a quantidade e a periodicidade de fornecimento.

Resposta nº 05

Não há fornecimento de equipamentos nem de materiais necessários a execução dos serviços tendo em vista se tratar contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recepção e apoio administrativo, ou seja fornecimento de mão de obra, sem material.

Cabe ressaltar a responsabilidade pelos danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir. O valor do dano causado guardará conformidade com o preço de mercado, de acordo com a item 5.1.27 da Cláusula Quinta – Obrigações da Contratada.